



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABAIANA**

**PORTARIA N. 01/2023 - ICP**

A 3ª. Promotora de Justiça desta Comarca de Itabaiana, no exercício de suas atribuições legais e institucionais e, especificamente, na defesa do patrimônio público e probidade administrativa, com esteio nas funções notadamente conferidas pela Lei n.º 8.625/93, e pela Lei Complementar n.º 97/2010 e pela Constituição Federal,

**Considerando** as atribuições institucionais do Ministério Público, relativas ao exercício da Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em geral, conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

**Considerando** que o presente procedimento foi instaurado por força de denúncia proveniente do Senhor Verailton Luiz dos Santos, que declarou ser servidor público desde o ano 2000, desempenhando a função de Agente de Saúde, sendo efetivado no ano de 2012, e que foi afastado das atividades por questões de saúde, ficando de outubro de 2013 a julho 2018 assistido pelo INSS;

**Considerando** que, conforme suas alegações, “percebeu que mesmo afastado o município havia realizado o pagamento dos seus vencimentos, décimo terceiro e terço de férias correspondentes aos anos de

2017/2018, conforme ficha financeiras em anexo. Informou, ainda, que não recebeu os valores informados, não sabendo, portanto, o destino dos valores, e por esta razão vem ao Ministério Público para denunciar os fatos;

**Considerando** que os fatos narrados e documentados pelo noticiante, apontam para algumas linhas hipotéticas de investigação: desvio de verba pública, dentre elas.

**Considerando** a necessidade de se investigar os referidos fatos noticiados, sendo necessários maiores elementos de informação para a propositura de eventual Ação Civil Pública;

**Considerando** que a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional conferem atribuições ao *Parquet* para, em sede de Inquérito Civil Público ou Procedimento Administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao patrimônio público e realizar ou requisitar diligências necessárias aos esclarecimentos dos fatos,

**RESOLVE:**

1.º Instaurar inquérito civil público para averiguar a ocorrência dos fatos noticiados, coletar provas, caso necessárias, adotando, ao final, as medidas judiciais cabíveis, tendo como investigado o Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana (PB);

2.º Determinar a afixação da Portaria no local de costume, bem como remessa de cópia para publicação e envio de cópia ao CAOP do Patrimônio Público, nos termos do art. 8º, inciso VI e art. 14, §2º, inciso I, e §§ 6º e 7º, da Resolução 04/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPB;

3.º Designar o(a) Oficial(a) de Promotoria GUSTAVO KRAMER para secretariar este Procedimento;

4.º. Aguarde-se prazo para resposta ao ofício já expedido por esta Promotoria de Justiça, após, voltem-me os autos conclusos para maiores diligências

**Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Itabaiana (PB), data e assinatura eletrônicas.

**CAROLINE FREIRE MONTEIRO DA FRANCA**  
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: CAROLINE FRANCA em 03/02/2023